



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 127/2015 – Lei Federal Nº 8069/1990



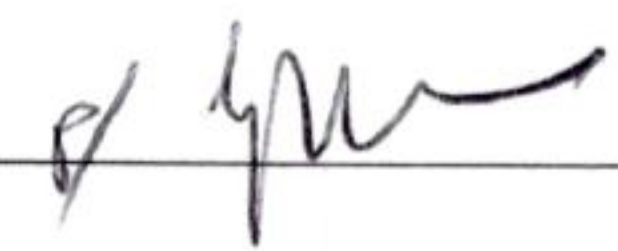
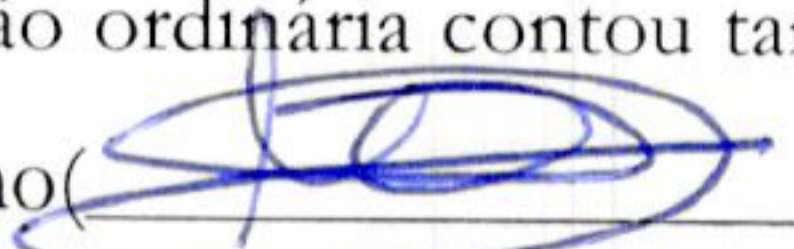
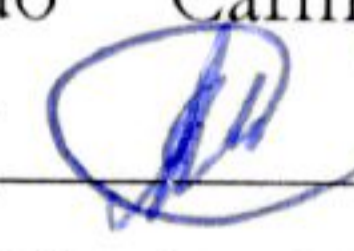
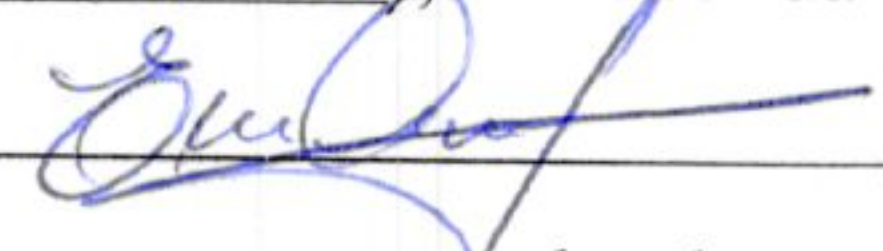
ATA DA X REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE EMBU-GUAÇU

Ao quinto dia do mês de outubro de 2017, reúnem-se na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Embu-Guaçu (CMDCA/EG), à Rua Independência, 237, Centro, Município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, em cumprimento à convocação do Edital nº. 010/2017, datado de 2 de outubro, membros do colegiado para deliberarem em Plenário. Senhor Sergio Carlos Fernandes (_____), representante do Poder Público Municipal advindo da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e presidente eleito deste CMDCA, abre os trabalhos contando com a presença das **conselheiras e dos conselheiros titulares** representantes da **Sociedade Civil**: Sr. Roberto Severino da Silva (_____), da Associação Evangélica Missão Efrata; Sr. Wesley Bruno dos Santos (_____), da Juventude Cívica de Embu-Guaçu; Sra. Maria Júlia Souza Rodrigues dos Santos (_____), da Ordem dos Advogados do Brasil; **conselheiras e conselheiros titulares representantes do Poder Público Municipal**: Sra. Nelsi Rabaioli (_____), da Secretaria Municipal de Assistência Social; Sr. Elcio Tadeu Tomaz (_____), da Secretaria Municipal de Cultura; Sra. Renata Nunes de Oliveira Silva (_____), da Secretaria Municipal de Educação; Sr. Jean Oliveira Batista (_____), da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; contando também com a presença das **conselheiras e dos conselheiros suplentes representantes da Sociedade Civil**: eu, Fabiane Domingues Sanches (_____), da Associação Aramitan; Sra. Lucinete Soares (_____), da Casa Transitória de Embu-Guaçu; Sra. Rosemary Domingues Mosquera (_____), do Movimento Renovador Paulo VI e Sra. Zuleide Maia Pereira dos Santos (_____), da Comunidade Missionária de Villaregia; e **conselheiras e conselheiros suplentes representantes do Poder Público Municipal**: Sra. Fernanda dos Santos Bina (_____), da Secretaria Municipal de Assistência Social; Sra. Izilda Pereira de Andrade (_____), da Secretaria Municipal de Educação; Sra. Natalina Oliveira Moraes Soares (_____), da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e Sra.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 127/2015 – Lei Federal Nº 8069/1990



Gabriela Miguel Botelho dos Santos (), da Secretaria Municipal de Saúde. Esta reunião ordinária contou também com a presença dos/as **convidados/as**: Sr. Marcos Jesus do Carmo () e Sra. Sonia Pereira da Silva do Carmo (), ambos da Associação Desportiva de Lutas; e Sra. Edineusa de Oliveira Silva (), do Conselho Tutelar de Embu-Guaçu.

A reunião inicia-se em segunda chamada, às 9 horas e 20 minutos, quando Sr. Sergio Carlos Fernandes acolhe e agradece a presença de todos/as conselheiros/os e convidados/as, lembrando da relevância da missão de todos/as e de cada integrante do CMDCA, menciona também a necessidade de que todos/as estejam presentes neste CMDCA, pois se trata de um Conselho representativo e deliberativo, dependendo do compromisso e envolvimento de todos/as. Seguidamente, passa-se à discussão dos assuntos elencados na pauta, a saber:

1. Leitura e aprovação da ata da IX reunião extraordinária deste CMDCA;
2. Definição de datas para reuniões das Comissões (no mínimo 1 vez por mês);
3. Definição de data unificada para renovação de Certificados;
4. Definir data para alteração dos Estatutos Sociais das Organizações da Sociedade Civil que integram o CMDCA;
5. Inscrição no Programa Prefeita Amiga da Criança;
6. Entrega de Certificados para Comunidade Missionária de Villaregia (renovação) e para Associação Desportiva de Lutas (inscrição);
7. Definição de visitas nas instituições;
8. Assunto livre a critério dos/as conselheiros/as.

Acerca do primeiro item da pauta, **leitura e aprovação da ata da IX reunião extraordinária deste CMDCA**, Sr. Sergio Carlos Fernandes realiza a leitura e submete a ata à aprovação do Plenário que a ratifica sem ressalvas. Na oportunidade, Sr. Sergio Carlos Fernandes explica da importância de as atas serem fieis retratos dos assuntos e deliberações das reuniões e propõe ao Plenário a possibilidade de as atas serem terminadas depois das sessões plenárias e lidas em reunião subsequente para aprovação a fim de se evitar retificações, com o que o Plenário concorda.

Sobre o segundo item da pauta, **definição de datas para reuniões das Comissões (no mínimo 1 vez por mês)**, o Plenário delibera que a **Comissão Permanente de Orçamento e Finanças**



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 127/2015 – Lei Federal Nº 8069/1990



reúna-se nas segundas quintas-feiras de cada mês às 9:30 horas; que a Comissão Permanente de Acompanhamento e Monitoramento do Conselho Tutelar reúna-se nas segundas quartas-feiras de cada mês, às 9:00 horas; que a Comissão Permanente de Registro de Organizações da Sociedade Civil e Inscrição de Programas, Projetos e Serviços reúna-se nas terceiras quartas-feiras de cada mês; e que a Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento dos Projetos Financiados pelo FMDCA realize sua primeira reunião em 10 de outubro, às 9:00 horas.

Passando ao terceiro item da pauta, **definição de data unificada para renovação de Certificados das Entidades**, o Plenário delibera que os documentos para tal renovação deverão ser entregues nos anos pares até o último dia útil do mês de março a começar no próximo ano, quer seja, em 2018; e para Certificados de programas, projetos e/ou serviços, os documentos deverão ser entregues até o último dia útil do mês de outubro de cada ano.

Sobre a **definição de data para alteração dos Estatutos Sociais das Organizações da Sociedade Civil que integram o CMDCA**, fica estipulado que a Secretaria Executiva deste Conselho encaminhará e-mail indicando as alterações exigidas pelo MROSC e as organizações se comprometem a realizar as mudanças exigidas pela Lei até o dia 31 de Outubro próximo.

Sobre o quinto item da pauta, **inscrição no Programa Prefeito Amigo da Criança 2017-2020**, Sr. Sergio Carlos Fernandes comunica que a Prefeitura Municipal aderiu ao Programa Prefeito Amigo da Criança da Fundação Abrinq, “assumindo o compromisso de priorizar crianças e adolescentes em seus mandatos, colocando-os no centro das políticas públicas municipais”¹ (p. 5), o que corrobora o trabalho deste CMDCA e os membros deste Colegiado manifestam-se elogiosamente à iniciativa.

Respeitada a pauta, passa-se à **leitura dos pareceres da Comissão Permanente de Registro de Organizações da Sociedade Civil e Inscrição de Programas, Projetos e Serviços** que analisou os documentos entregues pela Comunidade Missionária de Villaregia e pela Associação Desportiva de Lutas, submetendo-os a Plenária, o qual os ratifica. Na sequência o Sr. Sergio Carlos Fernandes, presidente desta Casa, realiza a **entrega do Certificado de renovação de registro para Comunidade Missionária de Villaregia e de inscrição para Associação Desportiva de Lutas.**

¹Guia Programa Prefeito Amigo da Criança 2017-2020.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 127/2015 – Lei Federal Nº 8069/1990



Quanto à **definição de visitas nas instituições**, fica definido que na primeira reunião da Comissão Permanente de Registro de Organizações da Sociedade Civil e Inscrição de Programas, Projetos e Serviços serão definidas as datas das visitas.

Acerca de **assunto livre a critério dos/as conselheiros/as**, Sra. Maria Júlia Souza Rodrigues dos Santos pede autorização da Plenária para informar ao Rotary Club quais são os projetos e/ou programas cadastrados neste CMDCA que estão aptos para receberem verbas através do FMDCA, ao que os membros da Plenária concordam e agradecem-na pela iniciativa, ficando a cargo da Secretaria Executiva encaminhar um ofício com tais informações. No ensejo, eu, Fabiane Domingues explano acerca da necessidade desta Plenária questionar a legitimidade da Lei Municipal nº. 2552, de 29 de novembro de 2011, que dispõe sobre a autorização para captação de recursos financeiros através do FMDCA, pois tal Lei, contrariando os parâmetros estabelecidos pela Resolução CONANDA nº. 137, de 21 de janeiro de 2010, reduz o percentual de retenção de chancela ao Fundo. Explico, também, que a exemplo do CONDECA, os 20 % retidos são reservados para financiamento de outros projetos aprovados pelo Conselho Estadual, ampliando a possibilidade de financiamento de projetos de organizações que têm menos visibilidade e/ou estrutura para arrecadar recursos. Comprometo-me, assim, a encaminhar por e-mail, aos membros deste Plenário, as documentações pertinentes ao assunto para que os/as colegas possam examiná-las, inclusive e-mail de consulta ao CONANDA. Sra. Maria Júlia Souza Rodrigues dos Santos indaga da possibilidade deste CMDCA pedir um parecer à Câmara Municipal sobre tal inconsistência, com o que os demais membros concordam.

Dando-se por encerrados os trabalhos, Sr. Sergio Carlos Fernandes agradece a presença dos convidados e de cada um dos membros deste Conselho, e eu, Fabiane Domingues Sanches, lavrei esta ata, a qual será revisada por Sr. Sergio Carlos Fernandes, lida em próxima sessão deste Plenário e, se achada em conformidade, assinada pelos presentes, e tornada pública através do sítio eletrônico deste CMDCA na internet.

Embu-Guaçu, 5 de outubro de 2017.